

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p>		<p>Ano Letivo 2017/2018</p> <p>MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS</p>
<p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFANTE D. PEDRO DE PENELA</p>		

**REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS**

I

DEFINIÇÃO

O Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais é uma estrutura de coordenação educativa e supervisão pedagógica, com vista ao desenvolvimento do Projeto Educativo. Colabora com o Conselho Pedagógico e com o Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no sentido de assegurar a coordenação, a articulação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares, promover o trabalho colaborativo e realizar a avaliação de desempenho do pessoal docente.

II

COMPOSIÇÃO

1. Constituem o Departamento os professores de Ciências Naturais, Matemática, Físico-Química e Informática.
2. O Departamento é coordenado por docente eleito com base no ponto nº 4 do Artigo 43º do Decreto-Lei nº 75 / 2008 de 22 de abril e no ponto nº 5 do Artigo 43º do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.

III

COMPETÊNCIAS

As competências do Departamento Curricular, do Coordenador de Departamento, são as previstas na lei, bem como as enunciadas no Regulamento Interno do Agrupamento.

IV COORDENADOR

Nomeação

1. O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais será um docente, dos nomeados pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória e eleito segundo os decretos-lei atrás mencionado, podendo cessar a qualquer momento por decisão (despacho) fundamentada do Presidente da Comissão Administrativa Provisória;

2. O mandato do coordenador de Departamento é igual ao período de vigência do mandato do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola.

Competências

As competências do Coordenador são as que se encontram referidas nos Decretos-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril e 137/2012 de 2 de julho, bem como no próprio Regulamento Interno do Agrupamento.

V

FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO

Reuniões

1. O Departamento realiza reuniões ordinárias e extraordinárias.

1.1 As reuniões ordinárias realizam-se nas quintas-feiras, após a realização do Conselho Pedagógico, sempre que se considere necessário.

1.2 As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Coordenador por sua iniciativa, ou a pedido de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, ou ainda quando solicitado pelo Conselho Geral ou pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

2. As reuniões terão a duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

3. As reuniões ordinárias e extraordinárias são presididas pelo Coordenador de Departamento. Na ausência deste, a reunião será presidida pelo professor mais antigo.

4. A função de Secretário das reuniões será exercida, rotativamente, pelos elementos do Departamento Curricular, por ordem alfabética, à exceção de quem a presidir.

5. As atas das reuniões devem ser aprovadas no início da reunião seguinte e entregue ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória no prazo máximo de dois dias úteis após a sua aprovação.

6. As faltas às reuniões serão registadas nas respetivas atas e comunicadas aos serviços administrativos pelo coordenador, no dia útil seguinte à reunião.

7. A ata da última reunião deve ser aprovada no final da reunião e entregue ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória no prazo máximo de dois dias úteis.

Convocatórias

1. O Coordenador fará a convocatória com 48 horas de antecedência, por afixação na sala de professores (ou simultaneamente por correio eletrónico).

2. A Ordem de Trabalhos será afixada na sala de professores com 48 horas de antecedência (ou simultaneamente enviada por correio eletrónico).

3. As reuniões extraordinárias serão convocadas com 72 horas de antecedência. Estes prazos serão reduzidos a 24 horas de antecedência se todos os elementos de Departamento Curricular forem convocados pessoalmente.

Deliberações e Votação

1. O Departamento Matemática e Ciências Experimentais dará pareceres sobre os assuntos em análise, quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros, em efetividade de funções.

2. As deliberações deste conselho são tomadas por maioria simples.

3. Em caso de recurso à votação, todos os membros terão que tomar posição, sem possibilidade de recurso à abstenção. Em caso de empate na votação, o Coordenador, presidente da reunião terá voto de qualidade.

Organização

1. O dossier Geral, a organizar pelo coordenador, contém:

Geral I

- A identificação e os horários dos professores do departamento;

- O Regimento Interno do Departamento;
 - O Plano Anual da Atividades do Departamento;
 - As convocatórias e as atas das reuniões;
 - A gestão dos programas das disciplinas;
 - As planificações das disciplinas;
 - Os critérios de avaliação de todas as disciplinas;
 - Relatórios da avaliação diagnóstica;
 - Avaliação Externa; (logo que exista)
- Documentos respeitantes ao Plano de Atividades do Departamento, planificações e respetivos relatórios;
- Outros documentos de trabalho.

Geral II:

- a correspondência;
- a legislação;
- avaliação de desempenho.

2. O dossier geral da coordenação do departamento encontrar-se-á no gabinete deste departamento.

3. A gestão do gabinete do departamento é assegurada por todos os docentes do departamento, em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem aquelas instalações.

4. Qualquer anomalia verificada nesse espaço deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Coordenador de Departamento.

VI

GRUPOS DISCIPLINARES

Funcionamento

1. Os Grupos Disciplinares reúnem sempre que necessário, por requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros, ou solicitação do Coordenador de Departamento.

2. Cada Grupo Disciplinar poderá apresentar ao Departamento regulamentação específica do funcionamento de instalações, materiais e espaços do respectivo Grupo Disciplinar, as quais serão anexas a este Regimento.

3. Todas as decisões tomadas em reunião de grupo disciplinar devem ser ratificadas em reunião de departamento.

Instalações e Equipamento

1. A gestão dos espaços e materiais próprios é assegurada por todos os professores do grupo disciplinar em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem as mesmas instalações.

2. Todos os materiais e equipamentos existentes nos espaços/arrecadações específicos dos Grupos Disciplinares são da responsabilidade dos professores que os utilizam, devendo existir um inventário de todo o material pertencente ao Grupo Disciplinar.

3. Compete aos professores de cada grupo disciplinar:

3.1 Conferir e atualizar o inventário de material no final de ao letivo de acordo com as indicações emanadas pela Direção;

3.2 Assegurar a manutenção dos materiais e zelar pelo bom funcionamento das instalações;

3.3 Propor e supervisionar a aquisição de novos materiais e equipamentos.

4. Os alunos só poderão permanecer nos espaços referidos quando acompanhados por um professor ou auxiliar de ação educativa.

5. A organização dos dossiers e do placard do Departamento Matemática e Ciências Experimentais existente na sala de professores e gabinete de trabalho é da responsabilidade do Coordenador do Departamento.

VI

VIGÊNCIA

O presente Regimento tem a vigência de 1 ano letivo.

VII

CASOS OMISSOS

Os casos omissos devem ser remetidos para a legislação em vigor e para o Regulamento Interno do Agrupamento.

VIII

ENTRADA EM VIGOR

O regimento é aprovado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola e pelo Conselho Pedagógico, entrando imediatamente em vigor.

A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais,

(Manuela C. C. M. Sobral)

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de ____ de _____ de 2017

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória,

(Avelino Ferreira dos Santos)